

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.05.19.01S  
PROCESSO Nº. 2021.05.19.01S

MODALIDADE	Pregão Presencial
DATA DA EMISSÃO	24/05/2021
DATA DE ABERTURA	09/06/2021
HORÁRIO	08:30 horas
OBJETO	Contratação de empresa para realização de exames por imagem e consultas especializadas para servir de apoio a Secretaria de Saúde do município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço unitário.
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Salitre, por intermédio de seu PREGOEIRO e EQUIPE de APOIO, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/n , Centro, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital o PREGOEIRO e a EQUIPE de APOIO, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Propostas de Preços;
- Envelope nº 2. Documentos de Habilitação.

## 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa para realização de exames por imagem e consultas especializadas para servir de apoio a Secretaria de Saúde do município de Salitre/CE.

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta Contratual;

ANEXO III – Declaração de Idoneidade;



ANEXO IV - Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal;

ANEXO V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Declaração de Credenciamento.

## 2.0. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Das Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.1.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.1.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.1.7 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Salitre.

### 2.2. Das condições de participação:

2.2.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem todas as exigências abaixo estabelecidas.

2.2.2. A não apresentação da declaração de "pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" - Anexo V, fora dos envelopes nº. 01 e 02 implicará na eliminação automática da licitante.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.2.4. Qualquer cidadão poderá impugnar nos termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**



4.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

4.2. A indicação da identificação do licitante, representante legal e CPF, número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá entregar o objeto da licitação.

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

4.4. Prazo de entrega dos serviços não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da solicitação emitida pela Contratante.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.6. As Propostas de Preços, serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

4.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.8. O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes — Documentação:

### 5.2. Relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

X



- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Identidade e CPF dos sócios;

### 5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei
    - c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
    - d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
    - e,
    - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
      - e.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato;
- 5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

#### 5.4. Relativos à qualificação econômico - financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
  - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já forneceu objeto compatível em características com o da licitação;
  - a.1) O Atestado de desempenho anterior referido no item acima, deverá ter firma reconhecida em cartório do declarante;
  - b) Alvará de funcionamento;
  - c) Alvará emitido pela vigilância Sanitária.

#### 5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso. ✓



- 5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.11. Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados e numerados na ordem prevista neste Edital.
- 5.12. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.
- 5.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Salitre, (endereço constante do Preâmbulo), conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3. No dia e local designado neste edital, às 08:30 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após às 08:40 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:  
I - documento oficial de identidade;



II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III- Declaração de Credenciamento, conforme Anexo VII, do edital, em exigência conjunta com o Item 6.6.2 do presente Edital.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio - gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, número do processo licitatório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes —Propostas de Preços.

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.7.1. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço unitário, para o objeto do edital:

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os

licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope —Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento



das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

7.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.6. O Município de Salitre se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos objetos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes — Proposta de Preço de todos os licitantes e a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a entrega do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.



8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº



123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate de que trata o subitem 8.10.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 8.10.1 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos — Documentos de Habilitação desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados através de fax-símile.



9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão ou Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por até 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.



10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de origem.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas responsável homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação do(s) adjudicatário(s).

10.7. Dos atos da Administração após a celebração do (s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberão:

I - recurso, dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Ordenador de Despesas, no caso de declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.7.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena, de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.7.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.7 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação nos meios de imprensa que o Município dispuser.

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Salitre, através do respectivo Fundo, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominado Contratado, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Y



11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesas, responsável pelo item, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a entrega do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual

13.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

14.2. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entregues do contrato.

14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como



legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inentregues, total ou parcial.

## 16. DA DATA, LOCAL E DO RECEBIMENTO

16.1. Os objetos deverão ser executados na sede da Contratada, em local adequado, de acordo com as normas de saúde vigente, devendo ser entregues na sede da Contratante.

16.1.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

16.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Salitre.

16.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4. Dos Recebimentos:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu

recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados após a execução do objeto, com a devida documentação fiscal;

18.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

18.2. O objeto será atestado e pago, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

18.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

18.4. Não haverá reajuste de preços.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da entregues do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na entregues do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inentregues total ou parcial do contrato, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entregues do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de entregues fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

X

## 20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão a conta das Dotação Orçamentária: 0909 10 122 0037 2.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.6. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Salitre - CE.

21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.


21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhadas a Comissão de Licitação. As impugnações referidas nos itens 3.2.5 e 3.2.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.



21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, após o pagamento do custo de reprodução, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos endereços constante no preâmbulo desse Edital, ou gratuitamente através do site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Para mais informações através do telefone (88) 3537-1082.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

Salitre/CE, 24 de maio de 2021.

  
João Adoniran Fialho Cavalcante  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**MINUTA DA PROPOSTA**  
**PROCESSO Nº. 2021.05.19.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.05.19.01S**

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salitre

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº 2021.05.19.01S, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/n, Centro, Salitre/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de entregues dos itens abaixo discriminado:

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames por imagem e consultas especializadas para servir de apoio a Secretaria de Saúde do município de Salitre/CE.

ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GEMELAR	6		
2	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	6		
3	DOPPLER ARTERIAL OU VENOSO DOS MMII	12		
4	DOPPLER ARTERIAL OU VENOSO DOS MMS	12		
5	DOPPLER DAS ARTERIAS RENAIAS	8		
6	ABDOME TOTAL COM DOPPLER	8		
7	OBSTETRICA GEMELAR	4		
8	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	12		
9	DOPPLER ARTERIAL DE 1 MEMBRO	6		
10	DOPPLER VENOSO DE 1 MEMBRO	6		
11	TRANSVAGINAL PARA MAPEAMENTO D ENDOMETRIOSE	4		
12	USG ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	8		
13	PRÓSTATA TRANSRETAL	3		
14	USG PÉLVICA COM DOPPLER	8		
15	ARTICULAÇÃO COM DOPPLER	4		
16	TIREOIDE COM DOPPLER	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.156-000 - Salitre, Ceará  
Fone: (88) 2557-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

17	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	24		
18	USG ABDOME TOTAL	500		
19	USG OBSTÉTRICA	300		
20	USG TIREOIDE	150		
21	USG MAMAS	250		
22	USG TRANSVAGINAL	300		
23	USG OBSTÉTRICA INICIAL	300		
24	USG PÉLVICA	150		
25	USG ABDOME SUPERIOR	100		
26	USG ARTICULAÇÃO	100		
27	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	190		
28	USG PAREDE ABDOMINAL	100		
29	USG PARÓTIDAS	6		
30	USG CERVICAL	100		
<b>EXAMES DE MAPEAMENTO NEUROLÓGICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EXAMES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
31	ELETRÓ ENCEFALOGRAMA	40		
32	MAPEAMENTO CEREBRAL	12		
<b>EXAMES CARDÍACOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EXAMES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
33	ELETRÓ CARDIOGRAMA COM LAUDO	120		
34	HOLTER	8		
35	MAPA CARDÍACO	6		
36	ECO CARDIOGRAMA	24		
<b>NASOFIBROSCOPIA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EXAMES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
37	NASOFIBROSCOPIA	15		
<b>CONSULTAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CONSULTAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
38	NEUROLOGISTA	100		
39	CARDIOLOGISTA	150		
40	ENDOCRINOLOGISTA	100		
<b>RESSONANCIAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EXAMES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
41	RM ABDOME SUPERIOR	5		
42	RM COLUNA CERVICAL	6		
43	RM COLUNA LOMBAR	6		
44	RM COLUNA LOMBOSSACRA	9		
45	RM COLUNA TORÁCICA	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000 - Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

46	RM COXA	3		
47	RM CRÂNIO	9		
48	RM FACE	2		
49	RM FEMUR	2		
50	RM JOELHO	4		
51	RM OMBRO	3		
52	RM PERNA	2		
53	RM PELVE	3		
54	RM PESCOÇO	3		
55	RM QUADRIL	2		
56	RM REGIÃO SACRAL	3		
57	RM SEIOS DA FACE	3		
58	RM TÓRAX	9		
<b>TOMOGRAFIA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
59	TC DA PELVE	25		
60	TC REGIÃO CERVICAL	25		
61	TC ABDOME SUPERIOR	50		
62	TC TÓRAX	100		
63	TC DO PESCOÇO	100		
64	TC ABDOME TOTAL	100		
65	UROTOMOGRAFIA	50		
66	TC DA FACE	50		
67	TC DA CLAVICULA	50		
68	TC DA BACIA	50		
69	TC DA COLUNA CERVICAL	50		
70	TC DA COLUNA LOMBAR	50		
71	TC COLUNA LOMBOSSACRA	50		
72	TC COLUNA TORÁCICA	50		
73	TC PERNA	50		
74	TC BRAÇO	50		
75	TC CRÂNIO	50		
76	TC JOELHO	50		
77	TC OMBRO	50		
78	TC QUADRIL	50		
<b>RAIO X</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
79	MAMOGRAFIA	50		
80	RX COLUNA TOTAL	50		
81	JOELHO COM CARGA	50		
82	TÓRAX PA E PERFIL	50		



83	RX COLUNA LOMBAR	50		
84	RX COLUNA LOMBOSSACRA	50		
85	RX COLUNA TORÁCICA	50		
86	RX MÃO PA E PERFIL	50		
87	RX PUNHO	50		
88	RX TÓRAX PA	50		
89	RX CALCAHNO	50		
90	RX CLAVÍCULA	50		
91	RX COSTELAS POR HEMITÓRAX	50		
92	RX COTOVELO AP E PEPRFIL	50		
93	RX COXA AP E PERFIL	50		
94	RX COXOFEMURAL	50		
95	RX CRÂNIO 3 INCIDENCIAS	50		
96	RX CRÂNIO PA E PERFIL	50		
97	RX FÊMUR AP E PERFIL	50		
98	RX JOELHO AP E PERFIL	50		
99	RX OMBRO AP E PERFIL	50		
100	RX PERNA AP E PERFIL	50		
101	RX QUADRIL BILATERAL (AP + RÂ)	50		
102	RX ÚMERO AP E PERFIL	50		
103	DENSITOMETRIA (COLUNA E FEMUR)	50		
104	DENSITOMETRIA CORPO INTEIRO	50		

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de Entregues: de acordo com o Edital

Prazo de Entregues Contratual: de acordo com o Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Identificação

X



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº. 2021.05.19.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.05.19.01S**  
**CONTRATO Nº**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,**  
**ATRAVÉS DO FUNDO \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_,**  
**PARA O FIM QUE A SEGUIR SE**  
**DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) seu Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, do tipo menor preço, regime de entregues indireto, empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no processo administrativo n. \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo Ord. de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Salitre.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O objeto contratual tem o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Sendo:

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado. 

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**





5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo \_\_\_\_\_.

6.2. Os pagamentos serão realizados após a execução do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.2.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2.2. O objeto será atestado e pago, pelo Fundo \_\_\_\_\_, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

6.2.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo \_\_\_\_\_.

6.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo \_\_\_\_\_.

6.4. Dos Recebimentos:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede



Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos



estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entregues do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 2021.05.19.01S, Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre – CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ord. de Desp. do Fundo \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PROCESSO N°. 2021.05.19.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 2021.05.19.01S**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Salitre, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PROCESSO N.º. 2021.05.19.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2021.05.19.01S**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 2021.05.19.01S, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 2021.05.19.01S  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.05.19.01S

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 2021.05.19.01S, o pleno cumprimento das exigências da proposta de preços e documentos de habilitação, conforme determina o Edital de mencionada licitação.

Atenciosamente,

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 2021.05.19.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.05.19.01S**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para realização de exames por imagem e consultas especializadas para servir de apoio a Secretaria de Saúde do município de Salitre/CE.
- 1.2. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço unitário, nos termos da Lei 10.520/02.

**2. VALOR DE REFERÊNCIA**

ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GEMELAR	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
2	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
3	DOPPLER ARTERIAL OU VENOSO DOS MMII	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
4	DOPPLER ARTERIAL OU VENOSO DOS MMS	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
5	DOPPLER DAS ARTERIAS RENAIAS	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
6	ABDOME TOTAL COM DOPPLER	8	R\$ 267,50	R\$ 2.140,00
7	OBSTETRICA GEMELAR	4	R\$ 217,50	R\$ 870,00
8	OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	12	R\$ 242,50	R\$ 2.910,00
9	DOPPLER ARTERIAL DE 1 MEMBRO	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
10	DOPPLER VENOSO DE 1 MEMBRO	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
11	TRANSVAGINAL PARA MAPEAMENTO D ENDOMETRIOSE	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
12	USG ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER	8	R\$ 287,50	R\$ 2.300,00
13	PRÓSTATA TRANSRETAL	3	R\$ 232,50	R\$ 697,50
14	USG PÉLVICA COM DOPPLER	8	R\$ 252,50	R\$ 2.020,00
15	ARTICULAÇÃO COM DOPPLER	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
16	TIREOIDE COM DOPPLER	50	R\$ 237,50	R\$ 11.875,00
17	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	24	R\$ 252,50	R\$ 6.060,00
18	USG ABDOME TOTAL	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
19	USG OBSTÉTRICA	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
20	USG TIREOIDE	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
21	USG MAMAS	250	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
22	USG TRANSVAGINAL	300	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
23	USG OBSTÉTRICA INICIAL	300	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000 - Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

24	USG PÉLVICA	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
25	USG ABDOME SUPERIOR	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
26	USG ARTICULAÇÃO	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
27	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	190	R\$ 135,00	R\$ 25.650,00
28	USG PAREDE ABDOMINAL	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
29	USG PARÓTIDAS	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
30	USG CERVICAL	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
<b>EXAMES DE MAPEAMENTO NEUROLÓGICO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	ELETRO ENCEFALOGRAMA	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
32	MAPEAMENTO CEREBRAL	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
<b>EXAMES CARDÍACOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	ELETRO CARDIOGRAMA COM LAUDO	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
34	HOLTER	8	R\$ 353,33	R\$ 2.826,66
35	MAPA CARDIACO	6	R\$ 353,33	R\$ 2.120,00
36	ECO CARDIOGRAMA	24	R\$ 353,33	R\$ 8.479,99
<b>NASOFIBROSCOPIA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37	NASOFIBROSCOPIA	15	R\$ 453,33	R\$ 6.799,99
<b>CONSULTAS</b>				
ITEM	CONSULTAS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
38	NEUROLOGISTA	100	R\$ 303,33	R\$ 30.333,30
39	CARDIOLOGISTA	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
40	ENDOCRINOLOGISTA	100	R\$ 298,33	R\$ 29.833,30
<b>RESSONANCIAS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	RM ABDOME SUPERIOR	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
42	RM COLUNA CERVICAL	6	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
43	RM COLUNA LOMBAR	6	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
44	RM COLUNA LOMBOSSACRA	9	R\$ 620,00	R\$ 5.580,00
45	RM COLUNA TORÁCICA	6	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
46	RM COXA	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
47	RM CRÂNIO	9	R\$ 620,00	R\$ 5.580,00
48	RM FACE	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
49	RM FEMUR	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
50	RM JOELHO	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
51	RM OMBRO	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
52	RM PERNA	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CLP: 63.155.000 Salitre, Ceará  
Fone: (88) 2537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
saite@saite.ce.gov.br

53	RM PELVE	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
54	RM PESCOÇO	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
55	RM QUADRIL	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
56	RM REGIÃO SACRAL	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
57	RM SEIOS DA FACE	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
58	RM TÓRAX	9	R\$ 620,00	R\$ 5.580,00

**TOMOGRAFIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
59	TC DA PELVE	25	R\$ 370,00	R\$ 9.250,00
60	TC REGIÃO CERVICAL	25	R\$ 370,00	R\$ 9.250,00
61	TC ABDOME SUPERIOR	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
62	TC TÓRAX	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
63	TC DO PESCOÇO	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
64	TC ABDOME TOTAL	100	R\$ 432,50	R\$ 43.250,00
65	UROTOMOGRAFIA	50	R\$ 432,50	R\$ 21.625,00
66	TC DA FACE	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
67	TC DA CLAVICULA	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
68	TC DA BACIA	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
69	TC DA COLUNA CERVICAL	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
70	TC DA COLUNA LOMBAR	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
71	TC COLUNA LOMBOSSACRA	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
72	TC COLUNA TORÁCICA	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
73	TC PERNA	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
74	TC BRAÇO	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
75	TC CRÂNIO	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
76	TC JOELHO	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
77	TC OMBRO	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
78	TC QUADRIL	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00

**RAIO X**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
79	MAMOGRAFIA	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
80	RX COLUNA TOTAL	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
81	JOELHO COM CARGA	50	R\$ 142,50	R\$ 7.125,00
82	TÓRAX PA E PERFIL	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
83	RX COLUNA LOMBAR	50	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
84	RX COLUNA LOMBOSSACRA	50	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
85	RX COLUNA TORÁCICA	50	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
86	RX MÃO PA E PERFIL	50	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
87	RX PUNHO	50	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
88	RX TÓRAX PA	50	R\$ 132,50	R\$ 6.625,00
89	RX CALCANHO	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

90	RX CLAVÍCULA	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
91	RX COSTELAS POR HEMITÓRAX	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
92	RX COTOVELO AP E PEPRFIL	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
93	RX COXA AP E PERFIL	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
94	RX COXOFEMURAL	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
95	RX CRÂNIO 3 INCIDENCIAS	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
96	RX CRÂNIO PA E PERFIL	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
97	RX FÊMUR AP E PERFIL	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
98	RX JOELHO AP E PERFIL	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
99	RX OMBRO AP E PERFIL	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
100	RX PERNA AP E PERFIL	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
101	RX QUADRIL BILATERAL (AP + RÂ)	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00
102	RX ÚMERO AP E PERFIL	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
103	DENSITOMETRIA (COLUNA E FEMUR)	50	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00
104	DENSITOMETRIA CORPO INTEIRO	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00

Valor Global estimado do Orçamento: R\$ 1.236.205,75 (um milhão e duzentos e trinta e seis mil e duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº. 3.555/00 e a Lei nº. 10.520/02.

### 4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entregues do contrato.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inentregues, total ou parcial.

## 8. DA DATA, LOCAL E DO RECEBIMENTO

8.1. Os objetos deverão ser executados na sede da Contratada, em local adequado, de acordo com as normas de saúde vigente, devendo ser entregues na sede da Contratante.

8.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do respectivo Fundo Municipal de Saúde.

8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.4. Dos Recebimentos:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada



para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a execução do objeto, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. O objeto será atestado e pago, pelo Fundo Municipal de Saúde, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.4. Não haverá reajuste de preços.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da entregues do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entregues do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de entregues fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotação Orçamentária: 0909 10 122 0037 2.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3517-1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO Nº. 2021.05.19.01S  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.05.19.01S

A \_\_\_\_\_, ESTABELECIDADA A \_\_\_\_\_, INSCRITA NO \_\_\_\_\_, NESTE ATO, ATRAVÉS DO SR. \_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO), DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº. \_\_\_\_\_ E CPF Nº. \_\_\_\_\_, VEM POR MEIO DESTA, CREDENCIAR O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº. \_\_\_\_\_ E CPF DE Nº. \_\_\_\_\_, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL SALITRE/CE, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB O N. 2021.05.19.01S, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR, OUTORGANDO-LHE PLENOS PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA JÁ ACIMA NOMINADA, BEM COMO APRESENTAR E FORMULAR PROPOSTAS/LANCES, APRESENTAR E DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR TODO E QUAISQUER ATOS INERENTES AO CERTAME.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

.....  
DECLARANTE

K